

## ANEXO I.

### TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de materiais elétricos e correlatos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração para o período de 12(doze) meses, conforme estipulado neste Termo.

##### 1.1.1. Dos itens e suas estimativas:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	CHAVE TIC TAC ALAV 15A	12	R\$ 18,17	R\$ 218,04
2	CABO FLEX 1KV 25,0MM AZUL	160	R\$ 28,90	R\$ 4.624,00
3	CABO SIFLEX 2X2,5MM	700	R\$ 6,98	R\$ 4.886,00
4	CABO SIFLEX 3X6,0MM	150	R\$ 24,28	R\$ 3.642,00
5	CABO SIFLEX 4X4,0MM	230	R\$ 21,60	R\$ 4.968,00
6	CABO FLEXIVEL 2,5MM VERM.	550	R\$ 2,10	R\$ 1.155,00
7	CANO PARA CHUVEIRO BRANCO 30CM	15	R\$ 15,55	R\$ 233,25
8	FTTA ALTA TENSÃO 10M	25	R\$ 12,45	R\$ 311,25
9	HASTE COOP 2,40	12	R\$ 35,34	R\$ 424,08
10	CONECTOR PARAF FENDIDO SIMPLES 25MM	55	R\$ 8,35	R\$ 459,25
11	CABO SIFLEX 4X10,0MM	180	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00
12	CONECTOR PARA HASTE COOP REFORÇADO	45	R\$ 10,20	R\$ 459,00
13	CABO FLEXIVEL 10,0MM VERMELHO	290	R\$ 9,38	R\$ 2.720,20
14	VENTILADOR COLUNA 60CM 220 PT/BR	15	R\$ 538,33	R\$ 8.074,95
15	CAIXA DE PASSAGEM ALUM 30X30	10	R\$ 71,70	R\$ 717,00
16	RELE PROTEÇÃO ANTISURTO 45KA 275V	25	R\$ 65,67	R\$ 1.641,75
17	PROTEÇÃO ANTISURTO TOM 2P+T 20A	15	R\$ 54,33	R\$ 814,95
18	CABO FLEX 1KV 25,0MM PRETO	155	R\$ 29,00	R\$ 4.495,00
19	CABO FLEX 1KV 25,0MM VERDE	144	R\$ 29,00	R\$ 4.176,00
20	CABO COBRE NU 16,0MM NORMATIZADO	120	R\$ 17,60	R\$ 2.112,00
21	DUCHA ADVANCED ELET. 7500W	12	R\$ 142,00	R\$ 1.704,00
22	CABO DE REDE CAT5	620	R\$ 4,56	R\$ 2.827,20
23	CANALETA VENT 50X80X2M	15	R\$ 78,33	R\$ 1.174,95
24	CANALETA 20X12 ADESIVA	120	R\$ 15,67	R\$ 1.879,20
25	CABO FLEXIVEL 1,5MM PRETO	330	R\$ 1,80	R\$ 594,00
26	CABO FLEXIVEL 1,5MM AZUL	330	R\$ 1,80	R\$ 594,00
27	CABO FLEXIVEL 2,5MM VERDE	450	R\$ 2,10	R\$ 945,00
28	CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO	750	R\$ 2,10	R\$ 1.575,00
29	CABO FLEXIVEL 4,0MM PRETO	260	R\$ 3,59	R\$ 933,40
30	CABO FLEXIVEL 6,0MM PRETO	340	R\$ 5,41	R\$ 1.839,40
31	CABO FLEXIVEL 6,0MM AZUL	230	R\$ 5,41	R\$ 1.244,30
32	CABO FLEXIVEL 10,MM AZUL	295	R\$ 9,38	R\$ 2.767,10
33	CANALETA EXT 50X20X2M	25	R\$ 41,67	R\$ 1.041,75
34	ACOPLAMENTO 2P+T 32A 220V	15	R\$ 65,67	R\$ 985,05
35	CABO DE REDE CAT6 VERMELHO	250	R\$ 1,99	R\$ 497,50

36	CANALETA EXT 40X15X2M	45	R\$	27,33	R\$	1.229,85
37	LAMP-LED 17W 3.0K	75	R\$	24,33	R\$	1.824,75
38	CAIXA PADRAO	65	R\$	5,65	R\$	367,25
39	CJ TOMADA REDE RJ45	10	R\$	46,00	R\$	460,00
40	TOMADA 2P+T 10A	45	R\$	13,50	R\$	607,50
41	CJ TOMADA 2P+T DUPLA 10A	45	R\$	18,67	R\$	839,70
42	CHAVE BOIA 25A	12	R\$	40,00	R\$	480,00
43	BLOCO LED AUT 2 FAROIS 2200 LUMENS	10	R\$	208,33	R\$	2.083,30
44	LAMP-LED 9W 6.5K	120	R\$	10,67	R\$	1.280,40
45	LAMP-LED 20W 6.5K	55	R\$	27,67	R\$	1.521,85
46	ABRAC PLASTICA 4,8/6X380MM	35	R\$	41,67	R\$	1.458,45
47	ARAME GALV 14AWG	24	R\$	20,50	R\$	492,00
48	FTTA ISOL 33+ 19MMX20M	115	R\$	31,67	R\$	3.642,05
49	BROCA CONCRETO 10.0MM	30	R\$	16,00	R\$	480,00
50	BROCA METAL 1/2	15	R\$	40,67	R\$	610,05
51	BROCA METAL 3/8	15	R\$	26,67	R\$	400,05
52	CJ TOMADA 2P+T 20A MILUZ	20	R\$	11,17	R\$	223,40
53	CJ TOMADA 2P+T DUPLA 10A	55	R\$	20,00	R\$	1.100,00
54	CJ SIMPLES 1 TECLA COM TOMADA 10A	54	R\$	18,73	R\$	1.011,42
55	LAMP.TUBOLAR DE LED 9,9W 6.5K T8	450	R\$	19,63	R\$	8.833,50
56	PROJETOR DE LED 50W 6.5K	55	R\$	66,67	R\$	3.666,85
57	PROJETOR DE LED 100W 6.5K	45	R\$	126,33	R\$	5.684,85
58	LUM DE LED EMBUTIR RED 24W 6.5W	45	R\$	60,00	R\$	2.700,00
59	LAMP. TUBOLAR DE LED 20,5W 6.5K T8	600	R\$	24,67	R\$	14.802,00
60	PROTEÇÃO ANTISURTO TOM 2P+T 10A	15	R\$	52,00	R\$	780,00
61	CHAVE TIC TAC ALAV 15A TRIP REV	6	R\$	66,67	R\$	400,02
62	PROJETOR DE LED 200W 6.5K	10	R\$	303,33	R\$	3.033,30
63	LAMP-LED 15W 3.0K	100	R\$	17,88	R\$	1.788,00
64	LAMP - HQI VAPOR METÁLICO 2000W	18	R\$	684,67	R\$	12.324,06
65	REATOR VAPOR METÁLICO 2000W	16	R\$	1.026,67	R\$	16.426,72

**1.1.2. Do valor MÁXIMO ESTIMADO:** A totalidade das aquisições será de até **R\$ 166.942,74 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos)** cujos valores médios de cada item foram apurados pela Secretaria Municipal de Provisão e Suprimentos de Catalão, utilizando orçamentos e tabelas oficiais (GOINFRA – Janeiro de 2022/SINAP – Dezembro de 2021) conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

**1.1.3. Da aplicação da Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006:** Conforme indicado no Art. 47 e no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os itens indicados neste documento referencial destinam-se a participação **EXCLUSIVA** de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

## 2. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS QUE CUSTEARÃO AS DESPESAS:

**2.1.** A despesa decorrente da presente aquisição irá onerar as dotações, considerando as futuras necessidades do Município de Catalão, conforme §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892 de

23 de janeiro de 2013.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO, DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AS DESEJADAS AQUISIÇÕES:**

Os itens descritos neste termo serão destinados para a manutenção elétrica dos prédios administrativos vinculados a Secretaria Municipal de Administração, sendo a estimativa de consumo baseada no último processo licitatório realizado pelo Município de Catalão (**Pregão Presencial nº 092/2022 – Ata de Registro de Preços nº 070/2021**), inseridos itens extras e acrescentado as quantidades daqueles já licitados, considerando a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, garantindo uma segurança para a Administração no registro dos produtos em caso de necessidade de aquisição, conforme planilha acima.

A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de tais itens, justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Administração, já que constantemente há a necessidade de troca de lâmpadas e materiais em salas e corredores dos prédios.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita ao Município registrar os preços de cada item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades e possibilidades, solicite ao fornecedor cadastrado, a entrega nem quantidades variadas, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o Município de Catalão está autorizado a, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário. Vejamos:

Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

***Art. 15.** As compras, sempre que possível, deverão:  
(...)  
II - ser processadas através de sistema de registro de preços.*

Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013:

***Art. 3º.** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:  
(...)  
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

### **4. DA ENTREGA:**

**4.1.** Os itens deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Administração de Catalão (**Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão, Goiás**) ou em outro local indicado pelo

Município, no prazo **MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS** após a solicitação, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pelo órgão comprador.

**4.2.** Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao contratante.

**4.3.** As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Secretaria Municipal de Administração de Catalão e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante para que este atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

**4.4.** A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

## **5. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E SUA DURAÇÃO:**

**5.1.** No ato da assinatura do contrato ou outro documento que o venha substituir, a contratada DEVERÁ apresentar ao setor competente pela emissão da Ordem de Fornecimento, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

**5.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**5.1.2.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**5.1.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**5.1.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**5.1.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**5.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



5.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

## 6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Nassin Agel, nº 505, Centro, CEP. 75.701-050, Catalão – GO.**

6.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

6.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

6.2.2. Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

6.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

6.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

## 7. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS ITENS:

7.1. Os itens ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenadas no estabelecimento da Contratada, devendo ser entregues aos poucos e de forma parcelada, pelo sistema de requisição,

através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Catalão, devendo ser entregues na própria Secretaria ou em outro local previamente indicado pelo solicitante, conforme prazo indicado no **subitem 4.1** deste termo.

**7.2.** Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

**7.3.** No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

**7.4.** Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

**7.5.** Fica expressamente proibido o fornecimento dos itens para outro órgão que não seja o Secretaria Municipal de Administração de Catalão.

**7.6.** Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Secretaria Municipal de Administração de Catalão. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

**7.7.** Os itens serão recebidos:

- a)** Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia uteis do recebimento provisório.

**7.8.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

8.2. A Secretaria Municipal de Administração de Catalão ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse do Município de Catalão, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerados satisfatório.

8.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

9.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

9.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o pactuado.

9.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

9.5. Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Fornecer e entregar os itens contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Catalão, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os itens, os valores unitários e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.

10.2. Entregar os itens diretamente na sede Administrativa do Secretaria Municipal de Administração de Catalão ou em outro local previamente indicado pelo comprador, **SOMENTE** nos dias normais de expediente – segunda à sexta, e em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.

10.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

10.4. Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer produto que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.



**10.5.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**10.6.** Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

**10.7.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

**10.8.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

**10.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**10.10.** Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

## **11. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:**

**11.1.** A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **12. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**12.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos objeto deste Termo.

## **13. DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**13.1.** Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata em sua íntegra no site do Município de Catalão.

**13.2.** Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

#### **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

**14.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

**14.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**15.1.** Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, aos 08 de fevereiro de 2022.

**Nelson Martins Fayad.**  
Secretário Municipal de Administração.  
**Decreto Municipal nº 01 de 01 de janeiro de 2021.**  
Município de Catalão.

**Documento original assinado!**